



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 44577/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
DATA DE ENTRADA: 15/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00040/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS .
INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim

Pombal-PB, 17 de Outubro de 2023.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE LAGOA TAPADA – PB.

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo relacionados:

1.0 - Orçamento

O custo total pela execução dos serviços importa em R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais), conforme quadro abaixo.

Item	Objeto	Und	Qte	Valor	Total
1	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo do Assentamento Sarapó e do Sítio Carrasquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no Município de São José da Lagoa Tapada – PB.	und	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
2	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para Pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José de Lagoa Tapada- PB.	und	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

2.0 - Prazo de execução

90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

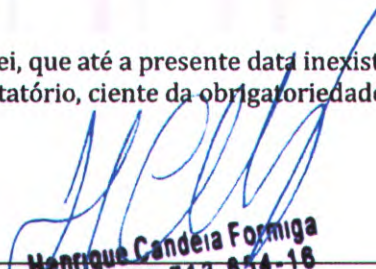
3.0 - Forma de pagamento

Conforme determinação do Órgão


4.0 - Validade da proposta

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


 Henrique Candia Formiga
 CPF: 038.713.854-16
 CREMOP/000.460-7
 Sócio-Gerente



 (83) 3241-6991
 (83) 99928-1991

Rua Tenente Aurélio Cavalcante, 02 – Sala 13 – Centro – Pombal/PB
 CEP:58840-000 - CNPJ: 10.634.344/0001-06
 prefeitura@pbprojetos.com.br
 www.pbprojetos.com.br



João Pessoa - PB, 17 de Outubro de 2023.

LCL- 078/2023

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

CNPJ: 08.999.682/0001-08

Rua Francisca Tomaz da Silva, s/n, Centro, CEP 58.815-000

São José da Lagoa Tapada – PB.

Atenção: **Claudio Antônio Marques de Sousa**
Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada

Ref.: Proposta para elaboração de projetos de engenharia.

Senhor Prefeito,

Apresentamos proposta comercial para prestação dos serviços técnicos de engenharia relacionados a seguir:

1. OBJETO:

Elaboração de projetos técnicos de Pavimentações em Paralelepípedo, Pavimentações Asfálticas, Construção de Creche e Implantação de Sistema de Abastecimento D'água no Município de São José da Lagoa Tapada.

2. PRAZO:

Os serviços a que se refere o item antecedente serão concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. PREÇO DO SERVIÇO:

O custo total para execução dos serviços objeto desta proposta é de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, conforme quadro a seguir:


Lincoln Cartaxo de Lira Jr.
Engenheiro Civil
CREA/PB: 160.814.689-8

LCL PROJETOS DE ENGENHARIA
Av. Monteiro da Franca, 160, sl. 0003A
Manaíra, 58038-320 – João Pessoa (PB)
Tel (83) 3508.7677 / (83) 99924.4447



01	PAVIMENTAÇÃO DO SITIO BODEGAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	01	5.971,40
02	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	01	27.500,00
03	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	01	7.182,65
04	PAVIMENTAÇÃO NO SITIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.	01	1.292,03
05	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	01	5.971,40
06	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	01	4.837,52
07	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	01	37.245,00
08	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 - Secretária de Educação do Estado.	01	5.000,00



4. FORMA DE PAGAMENTO:

Deve ser realizado pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato do protocolo e 50% (cinquenta por cento) com aprovação do Projeto.

5. VALIDADE:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

6. DADOS CADASTRAIS DO INTERESSADO:

- **Razão Social:** LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME;
- **CNPJ:** 28.536.867/0001-85;
- **Endereço completo:** Av. Monteiro da Franca, Manaíra, 160, Sala 0003A, CEP 58.038-320, João Pessoa - PB;
- **Telefone:** (83) 3508.7677 / (83) 99924.4447;
- **Banco:** Banco do Brasil – 001
Agência: 3396-0
Conta corrente: 33.029-9.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório em pauta.

Atenciosamente,


Lincoln Cartaxo de Lira Junior
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00040/2023
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

- a) Os requisitos do edital quanto à classificação e habilitação da (s) empresa (s),
- b) Julgamento objetivo – menor preço.
- c) Elaboração de atas, mapa de apuração e relatórios.

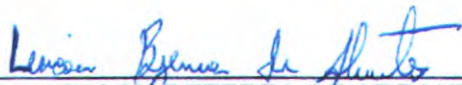
Conclui-se, então, que o presente procedimento licitatório, quanto ao aspecto jurídico-formal, atendeu as prescrições legais.

Encaminha-se o processo ao prefeito, para análise quando ao mérito e, posterior, homologação do certame. Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131, da constituição

Federal de 1988, por analogia, incumbe, a este órgão de Assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estreitamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração

Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Outubro de 2023.



LINCON BEZERRA DE ABRANTES

Assessor Jurídico

OAB-PB 12.060



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Infraestrutura.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Outubro de 2023.



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito



João Pessoa - PB, 01 de agosto de 2023.

À
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO

Atenção: **Claudio Antônio Marques de Sousa**
Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada

Ref.: Cotação de preço para elaboração de projetos de engenharia.

Senhor Prefeito,

Apresentamos proposta comercial para prestação dos serviços técnicos de engenharia relacionados a seguir:

1. OBJETO:

Elaboração de projetos técnicos de Pavimentações em Paralelepípedo, Pavimentações Asfálticas, Construção de Creche e Implantação de Sistema de Abastecimento D'água no Município de São José da Lagoa Tapada.

2. PRAZO:

Os serviços a que se refere o item antecedente serão concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

3. PREÇO DO SERVIÇO:

O custo total para execução dos serviços objeto desta proposta é de **R\$ 110.200,00 (cento e Dez mil e duzentos reais)**, conforme quadro a seguir:


Lincoln Cortez de Lira Jr.
Engenheiro Civil
CREA/PB: 160.814.689-8

LCL PROJETOS DE ENGENHARIA
Av. Monteiro da Franca, 160, sl. 0003A
Manaíra, 58038-320 – João Pessoa (PB)
Tel (83) 3508.7677 / (83) 99924.4447



Item	Descrição	Qtd	Valor
1	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO BODEGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB. Através do Contrato de Repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	1	5.971,40
2	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB. Através do Contrato de Repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	1	27.500,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB. Através do Contrato de Repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	1	7.182,65
4	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. RECURSO PRÓPRIO.	1	1.292,03
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB. Através do Contrato de Repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	1	5.971,40
6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.	1	4.837,52
7	Construção de Creche Tipo B, 50 (cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 – Secretária de Educação do Estado.	1	5.000,00
8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB. Através do Contrato de Repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	1	37.245,00
9	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implatação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapo e do sitio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no municipio de São jose da Lagoa Tapada -PB	1	10.000,00
10	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implatação de pavimentação asfaltica cujo CR 928717/2022 municipio de São jose da lagoa tapada -PB	1	5.200,00
TOTAL			R\$ 110.200,00



4. FORMA DE PAGAMENTO:

Deve ser realizado pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato do protocolo e 50% (cinquenta por cento) com aprovação do Projeto.

5. VALIDADE:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

6. DADOS CADASTRAIS DO INTERESSADO:

- **Razão Social:** LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME;
- **CNPJ:** 28.536.867/0001-85;
- **Endereço completo:** Av. Monteiro da Franca, Manaíra, 160, Sala 0003A, CEP 58.038-320, João Pessoa - PB;
- **Telefone:** (83) 3508.7677 / (83) 99924.4447;
- **Banco:** Banco do Brasil – 001
Agência: 3396-0
Conta corrente: 33.029-9.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no processo licitatório em pauta.

Atenciosamente,


Lincoln Cartaxo de Lira Junior
Diretor Geral

Pombal-PB, 19 de Setembro de 2023.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE LAGOA TAPADA – PB.

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo relacionados:

1.0 - Orçamento

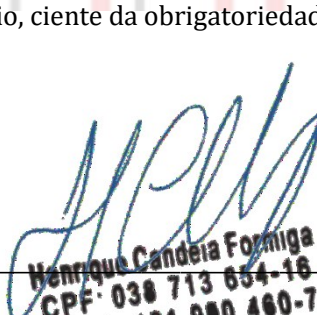
O custo total pela execução dos serviços importa em R\$ 113.104,35 (Cento e treze mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme quadro abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO DO SÍTIO BODEGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	SV	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	SV	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	SV	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.	SV	1	R\$ 1.604,35	R\$ 1.604,35
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.	SV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 - Secretária de Educação do Estado.	SV	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	SV	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
9	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapo e do sítio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São Jose da Lagoa Tapada - PB	SV	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
10	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São Jose da lagoa tapada -PB	SV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

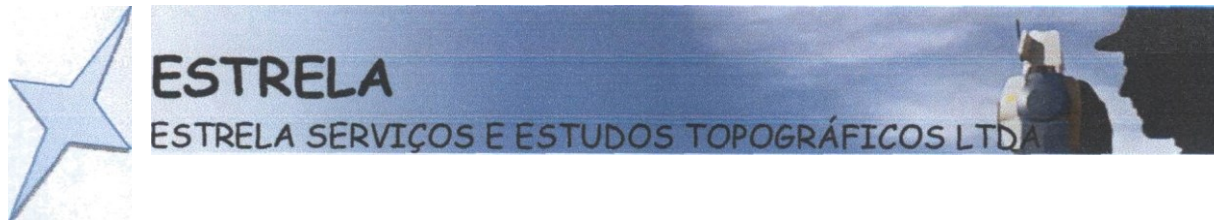
2.0 - Validade da proposta

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


 Henrique Cândida Formiga
 CPF: 038 713 654-16
 CREA 161 980 460-7

**PB PROJETOS**



PROPOSTA COMERCIAL

Att: Prefeitura Municipal de São José de Lagoa Tapada/PB

Exceletíssimo Prefeito Cláudio Antônio Marques de Sousa

Assunto: Realização de serviço de elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos técnicos de engenharia no Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

A Estrela Serviços e Estudos Topográficos LTDA, apresentar proposta de trabalhos para o desenvolvimento de projetos técnicos de Engenharia do município de São José da Lagoa Tapada/PB.

Nesse contexto, propomo-nos a executar os trabalhos sob nossa inteira responsabilidade, de acordo com o contrato a ser celebrado entre esta empresa e o contratante, no valor total de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais). Conforme quadro a seguir:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR PROJETO
1	PAVIMENTAÇÃO DO SITIO BODEGAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	1	R\$ 6.100,00
2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIRROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	1	R\$ 27.750,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	1	R\$ 8.200,00
4	PAVIMENTAÇÃO NO SITIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.	1	R\$ 1.500,00
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	1	R\$ 6.100,00
6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.	1	R\$ 4.950,00
7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 - Secretária de Educação do Estado.	1	R\$ 5.100,00
8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	1	R\$ 37.500,00

9	Elaboração de projeto e levantamento topografico para implatação de pavimentação em paralelepipedo do assentamento sarapo e do sitio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no municipio de São jose da Lagoa Tapada -PB	1	R\$ 9.800,00
10	Elaboração de projeto e levantamento topografico para implatação de pavimentação asfaltica cujo CR 928717/2022 municipio de São jose da lagoa tapada -PB	1	R\$ 5.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 dias

Para quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais referentes à solução a ser apresentada, estamos ao inteiro dispor.

João Pessoa - PB, 22 de agosto de 2023.


 MAIO AUGUSTO ESTRE DA "SILVA"
 Téc. Estradas e Agrimensura — CREA PB 1601681712



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PAVIMENTAÇÃO DO SÍTIO BODEGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	UND	1
ETP 2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	UND	1
ETP 3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	UND	1
ETP 4	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.	UND	1
ETP 5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	UND	1
ETP 6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.	UND	1
ETP 7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 – Secretária de Educação do Estado.	UND	1
ETP 8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D, ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	UND	1
ETP 9	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapó e do sítio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São José da Lagoa Tapada –PB	UND	1
ETP 10	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José da lagoa tapada –PB	UND	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 120.250,43:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	------------	----------

ETP 1	PAVIMENTAÇÃO DO SITIO BODEGAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1073595–58, SICONSV 906837.	UND	1	6.379,00	6.379,00
ETP 2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIRROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1073182–85, SICONSV 906264.	UND	1	29.366,67	29.366,67
ETP 3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1076069–21, SICONSV 911772.	UND	1	7.933,94	7.933,94
ETP 4	PAVIMENTAÇÃO NO SITIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Recurso Próprio.	UND	1	2.064,29	2.064,29
ETP 5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1081854–46, SICONSV 925214.	UND	1	6.379,03	6.379,03
ETP 6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.	UND	1	5.245,84	5.245,84
ETP 7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio n° 0508/2021 – Secretária de Educação do Estado.	UND	1	6.000,00	6.000,00
ETP 8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D, ÁGUA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1064900–22, SICONSV 885713.	UND	1	40.248,33	40.248,33
ETP 9	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapó e do sítio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São Jose da Lagoa Tapada –PB	UND	1	10.733,33	10.733,33
ETP 10	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José da lagoa tapada –PB	UND	1	5.900,00	5.900,00
				Total	120.250,43

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de são José da lagoa tapada/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de são José da lagoa tapada/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse

público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

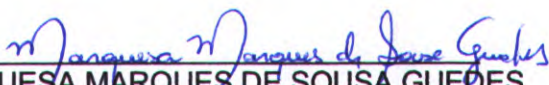
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José da Lagoa Tapada - PB, Outubro de 2023.


MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretária de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PAVIMENTAÇÃO DO SÍTIO BODEGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	UND	1
ETP 2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	UND	1
ETP 3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	UND	1
ETP 4	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.	UND	1
ETP 5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	UND	1
ETP 6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.	UND	1
ETP 7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 – Secretária de Educação do Estado.	UND	1
ETP 8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D, ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	UND	1
ETP 9	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapó e do sítio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São José da Lagoa Tapada –PB	UND	1
ETP 10	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José da lagoa tapada –PB	UND	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 120.250,43:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	------------	----------

ETP 1	PAVIMENTAÇÃO DO SITIO BODEGAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1073595–58, SICONV 906837.	UND	1	6.379,00	6.379,00
ETP 2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIRROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1073182–85, SICONV 906264.	UND	1	29.366,67	29.366,67
ETP 3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1076069–21, SICONV 911772.	UND	1	7.933,94	7.933,94
ETP 4	PAVIMENTAÇÃO NO SITIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Recurso Próprio.	UND	1	2.064,29	2.064,29
ETP 5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1081854–46, SICONV 925214.	UND	1	6.379,03	6.379,03
ETP 6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.	UND	1	5.245,84	5.245,84
ETP 7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio n° 0508/2021 – Secretária de Educação do Estado.	UND	1	6.000,00	6.000,00
ETP 8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D, ÁGUA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA–PB. Através do Contrato de repasse n° 1064900–22, SICONV 885713.	UND	1	40.248,33	40.248,33
ETP 9	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapó e do sítio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São Jose da Lagoa Tapada –PB	UND	1	10.733,33	10.733,33
ETP 10	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José da lagoa tapada –PB	UND	1	5.900,00	5.900,00
				Total	120.250,43

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de são José da lagoa tapada/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de são José da lagoa tapada/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse

público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

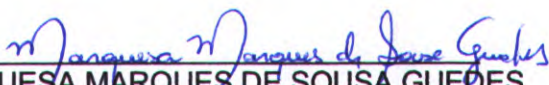
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José da Lagoa Tapada - PB, Outubro de 2023.


MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretária de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00040/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade de devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 95.000,00; PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 14.600,00. - Entidades ou profissionais muito bem-conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

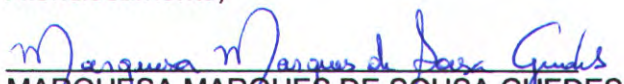
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARQUÊSA MARQUES DE SOUSA GUEDES
 Secretária de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00040/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - PAVIMENTAÇÃO DO SITIO BODEGAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.						
LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UND	1	5.971,40	5.971,40	1	
2 - PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.						
LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UND	1	27.500,00	27.500,00	1	
3 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.						
LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UND	1	7.182,65	7.182,65	1	
4 - PAVIMENTAÇÃO NO SITIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.						
LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UND	1	1.292,03	1.292,03	1	
5 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.						
LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UND	1	5.971,40	5.971,40	1	
6 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.						
LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UND	1	4.837,52	4.837,52	1	
7 - Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 – Secretária de Educação do Estado.						
LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UND	1	5.000,00	5.000,00	1	
8 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D, ÁGUA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.						
LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	UND	1	37.245,00	37.245,00	1	
9 - Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapó e do sítio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São Jose da Lagoa Tapada -PB						
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	UND	1	9.600,00	9.600,00	1	
10 - Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José da lagoa tapada -PB						
PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	UND	1	5.000,00	5.000,00	1	

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Outubro de 2023

RESULTADO FINAL:

- LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

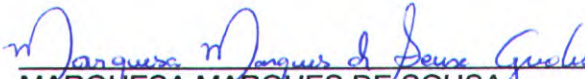
28.536.867/0001-85

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 95.000,00

- PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

10.634.344/0001-06


MARQUÊSA MARQUES DE SOUSA
GUEDES
 Secretária de Infraestrutura

Item(s): 9 - 10.
Valor: R\$ 14.600,00

Total: R\$ 109.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVIMENTAÇÃO DO SÍTIO BODEGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	UND	1
2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIRROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	UND	1
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	UND	1
4	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO BODEGAS (RUA PROJETADE 02) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.	UND	1
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	UND	1
6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.	UND	1
7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 – Secretária de Educação do Estado.	UND	1
8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D, ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	UND	1
9	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapó e do sítio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São José da Lagoa Tapada –PB	UND	1
10	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José da lagoa tapada –PB	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023.



MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretária de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

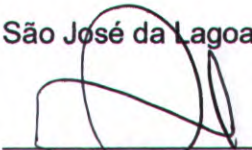
21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA

15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa

33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023.


Julierme Lino de Sousa
 Secretário de Finanças
 Matrícula: 770

 JULIERME LINO DE SOUSA
 Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVIMENTAÇÃO DO SÍTIO BODEGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	UND	1
2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIRROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	UND	1
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	UND	1
4	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO BODEGAS (RUA PROJETADE 02) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.	UND	1
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	UND	1
6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.	UND	1
7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 – Secretária de Educação do Estado.	UND	1
8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D, ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	UND	1
9	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapó e do sítio carraquinha, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São José da Lagoa Tapada –PB	UND	1
10	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José da lagoa tapada –PB	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023.


MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretária de Infraestrutura

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 21:49:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 44577/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00040/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 111.768,12

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS .

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 157

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PB PROJETOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.634.344/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 95.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LCL - Projetos e Serviços de Engenharia Eireli -ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.536.867/0001-85

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	dcde3123353e653acf18bd191926be56
Autorização da autoridade competente	Sim	5952c5aeba796519514224ce2e509917
Estimativa da despesa	Sim	38134d72f274afce00ab8ed316a36150
Estudo Técnico Preliminar	Sim	55d660189ee8d4a21d00f07baa3ef9e0
Formalização de demanda	Sim	55d660189ee8d4a21d00f07baa3ef9e0
Justificativa de preço	Sim	6895caccdc4e1fd24bb236c750c2304a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7611949d2046a50167d9c2c5f9e84f95
Previsão Orçamentária	Sim	2a0159bf8c9c975faab098b7d45e7caa
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7611949d2046a50167d9c2c5f9e84f95
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PB PROJETOS	Sim	b6978015338bbb9b60efe222b4f6e8af
Proposta 2 - Proposta e Anexos - LCL - Projetos e Serviços de Engenharia Eireli -ME	Sim	95a7598d3a42d055ea3dfaafe955456b

João Pessoa, 15 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CONTRATO Nº. 00315/2023
DISPENSA 0040 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00226/2023

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00226/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E A EMPRESA PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, e do outro lado a empresa **PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ Nº. 10.634.344/0001-06, com sede a Rua Tenente Aurélio Cavalcante, nº. 02, sala 13 Pombal-PB, representada neste ato pelo o senhor Henrique Candeia Formiga, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 038.713.654-16 nacionalidade brasileira, natural de engenheiro, carteira nacional de habilitação (RG 2.684.248 SSP-PB, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº040./2023 , mediante as cláusulas e condições seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR
12	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação em paralelepípedo do assentamento sarapó e do sítio carranquinho, cujo CR 939633/2022, localizados no município de São Jose da Lagoa Tapada -PB	1	R\$ 9.600,00
13	Elaboração de projeto e levantamento topográfico para implantação de pavimentação asfáltica cujo CR 928717/2022 município de São José da lagoa tapada - PB	1	R\$ 5.000,00

ai

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e
- 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global e prestação de serviço

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

O valor global do referido contrato e de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

1.4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.4.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 3% de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.4.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, acumulado, sendo considerado o mês de assinatura de contrato e excluído o mês do pedido de realinhamento exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (Ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

ai

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1."as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2.comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3.laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4.carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5.certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/ e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10 Fornece os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.11 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.12 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ei

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.5 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

9.6 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

9.7 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

9.8 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

9.9 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.10 Moratória de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.11 O atraso superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.20 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.21 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8 E Indenizações e multas

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2 As despesas com aquisição dos Serviços correrão a conta do seguinte Recurso: Dotação Orçamentária de 2023, 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA, 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa: 33.90.39 - serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01,

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

13.5 É eleito o Foro da cidade da comarca de São Jose da Lagoa Tapada, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 23 de outubro de 2023.


Claudio Antônio Marques de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
CONTRATANTE

PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº. 10.634.344/0001-06
Representante legal do CONTRATADO


Henrique Candêia Formiga
CPF: 038 713 854-16
CREA 161 980 460-7

TESTEMUNHAS:

- 1- JOSE MEIO DE ANDRADE
- 2- JOSE MEIO DE ANDRADE

SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00303/2023 - 18.10.23 - SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - R\$ 87.495,00; CT Nº 00304/2023 - 18.10.23 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 45.898,50

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FF78ABF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: registro de Preço para Futura e Eventual fornecimento diário e parcelado de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; ADJUDICO o seu objeto a: RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - ME - R\$ 224.405,66.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Outubro de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:63A10357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: registro de Preço para Futura e Eventual fornecimento diário e parcelado de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - ME - R\$ 224.405,66.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:64BFA0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00226/2023
DISPENSA 0040/2023

CONTRATO Nº: 0315/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.634.344/0001-06

OBJETO: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da lagoa tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscientos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa 33.90.39 - Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:92CD68AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00226/2023
DISPENSA 0040/2023

CONTRATO Nº: 0316/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.536.867/0001-85

OBJETO: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da lagoa tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa 33.90.39 - Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:FEC4D4B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA: JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474, CNPJ nº 27.013.072/0001-20; **OBJETO:** Registro de preços para possível Contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional - acondicionadas em marmix de isopor; **VALOR:** R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Josélia Veras Braga - Pela Promitente Contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA

15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa

33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023.

Julierme Lino de Sousa
Secretário de Finanças

Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA

Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.634.344/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:39 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **FB4A.3043.1BAA.EC73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.634.344/0001-06
Certidão nº: 37559423/2023
Expedição: 27/07/2023, às 10:58:31
Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.634.344/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **47CB.F085.9930.8D14**

Emitida no dia 15/09/2023 às 11:13:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **22.290.243/0001-44**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139

PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001807	29/09/2023	90 DIAS	1.204.2 - 0135

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
10.634.344/0001-06	PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME
Endereço:	Numero:
TENENTE AURELIO CAVALCANTE	02
Complemento:	Bairro:
ALA 13	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 29 de setembro de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: TRIBUTACAO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.634.344/0001-06
Razão Social: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP
Endereço: RUA TENENTE AURELIO CAVALCANTE 02 SALA 13 / CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090406004961150823

Informação obtida em 15/09/2023 10:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 21:53:28 foi protocolizado o documento sob o N° 44580/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000003152023

Data da Publicação: 24/10/2023

Data da Assinatura: 23/10/2023

Data Final do Contrato: 24/10/2024

Valor Contratado: R\$ 14.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS .

Contratado (Nome): PB PROJETOS

Contratado (CNPJ): 10.634.344/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 157

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f0d6ad3928fcb3b1bfb1015e7d09e0ba
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dacbc89cfb946c000678458732e4c2b4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2a0159bf8c9c975faab098b7d45e7caa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	13a73c68cd5d12ee29b5d4071817d80a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 44577/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 21:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44580/24 ao Documento 44577/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44577/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 44	13a73c68cd5d12ee29b5d4071817d80a
Comprovante de publicidade	45	f0d6ad3928fcb3b1bfb1015e7d09e0ba
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	2a0159bf8c9c975faab098b7d45e7caa
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 51	dacbc89cfb946c000678458732e4c2b4
RECIBO PROTOCOLO	52	cbc18ce29ace375bdab5b54e900e60ca

João Pessoa, 15 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

CONTRATO Nº. 00316/2023
DISPENSA 040. /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00226/2023

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00226/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E A EMPRESA LCL SERVIÇOS D ENGENHARIA LTDA -ME MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANT**, e do outro lado, e do outro lado a empresa **LCL SERVIÇOS D ENGENHARIA LTDA -ME**, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ Nº. 28.536.867/0001-85, com sede a Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº. 500, sala 601, Jardim Oceania -Joao Pessoa-PB, representada neste ato pelo o senhor LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 06897861405, nacionalidade brasileira, natural de engenheiro, carteira nacional de habilitação (CNH): 03674030.712 DETRAN-PB, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.040/2023 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR
1	PAVIMENTAÇÃO DO SITIO BODEGAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073595-58, SICONV 906837.	1	5.971,40
2	PAVIMENTAÇÃO E DENAGEM NOS BAIRROS JOÃO CAVACO, SANHAUÁ, MOCÓ I E II, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1073182-85, SICONV 906264.	1	27.500,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1076069-21, SICONV 911772.	1	7.182,65
4	PAVIMENTAÇÃO NO SITIO BODEGAS (RUA PROJETADA 02) NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Recurso Próprio.	1	1.292,03
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MARTINS DE SOUSA CONTINUAÇÃO DA RUA TANCREDO NEVES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1081854-46, SICONV 925214.	1	5.971,40

ei

6	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA.	1	4.837,52
7	Construção de Creche Tipo B, 50 (Cinquenta) crianças, através do Programa Integra Paraíba. Convênio nº 0508/2021 - Secretária de Educação do Estado.	1	5.000,00
8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D, ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB. Através do Contrato de repasse nº 1064900-22, SICONV 885713.	1	37.245,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global e prestação de serviço

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

O valor global do referido contrato e de R\$ 95.000,00, (Noventa e cinco mil reais)

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

1.4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.4.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 3% de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.4.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados aparti da assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, acumulado, sendo considerado o mês de assinatura de contrato e excluído o mês do pedido de realinhamento exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

ei7

nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/ e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10 Fornece os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.11 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.12 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.5 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

9.6 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

9.7 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

9.8 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

9.9 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.10 Moratória de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.11 O atraso superior a 30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.20 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.21 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8 E Indenizações e multas

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2 As despesas com aquisição dos Serviços correrão a conta do seguinte Recurso: Dotação Orçamentária de 2023;

21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA, 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa: 33.90.39 - serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01,

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

e 7

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

13.5 É eleito o Foro da cidade da comarca de São Jose da Lagoa Tapada, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 23 de outubro de 2023


Claudio Antônio Marques de Sousa
Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada
CONTRATANTE

LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Assinado de forma digital por LINCOLN
CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405
Dados: 2023.10.23 10:02:48 -03'00'

LCL SERVIÇOS D ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ Nº. 28.536.867/0001-85
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Jose Macio do Amaral
- 2- José Romaldo da Lagoa Tapada

SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00303/2023 - 18.10.23 - SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - R\$ 87.495,00; CT Nº 00304/2023 - 18.10.23 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 45.898,50

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:FF78ABF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: registro de Preço para Futura e Eventual fornecimento diário e parcelado de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; ADJUDICO o seu objeto a: RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - ME - R\$ 224.405,66.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Outubro de 2023

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:63A10357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: registro de Preço para Futura e Eventual fornecimento diário e parcelado de material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - ME - R\$ 224.405,66.

São José da Lagoa Tapada - PB, 23 de Outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:64BFA0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00226/2023
DISPENSA 0040/2023
CONTRATO Nº: 0315/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.634.344/0001-06
OBJETO: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da lagoa tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscientos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa 33.90.39 - Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:92CD68AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00226/2023
DISPENSA 0040/2023

CONTRATO Nº: 0316/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.536.867/0001-85

OBJETO: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da lagoa tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa 33.90.39 - Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:FEC4D4B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA: JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474, CNPJ nº 27.013.072/0001-20; **OBJETO:** Registro de preços para possível Contratação de empresa especializada no fornecimento gradativo de refeições do tipo almoço regional - acondicionadas em marmite de isopor; **VALOR:** R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Josélia Veras Braga - Pela Promitente Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA

15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Recurso 500 não vinculantes, Elemento Despesa

33.90.39 – Serviços de terceiros de pessoa jurídica, 4.4.90.51.01

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023.

Julierme Lino de Sousa
Secretário de Finanças
Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA

Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.536.867/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:45 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **3475.9FFA.8B4D.38D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4666.84BD.F579.B769**

Emitida no dia 03/10/2023 às 09:18:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **28.536.867/0001-85**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/10/2023
 Hora: 09:18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/112082

Nº de Controle de Autenticação

377.449.505.530

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 28536867000185		Nome do Contribuinte LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME			
Endereço AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO		Número 00500	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 601;
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037005	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 138619-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 03/10/2023 09:18:30

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.536.867/0001-85
Razão Social: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME
Endereço: AV MONTEIRO DA FRANCA 160 SALA 003A / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710554663792220

Informação obtida em 03/10/2023 09:17:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.536.867/0001-85
Certidão n°: 53504471/2023
Expedição: 03/10/2023, às 09:31:57
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.536.867/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 21:56:03 foi protocolizado o documento sob o N° 44581/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000003162023

Data da Publicação: 24/10/2023

Data da Assinatura: 23/10/2023

Data Final do Contrato: 24/10/2024

Valor Contratado: R\$ 95.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS .

Contratado (Nome): LCL - Projetos e Serviços de Engenharia Eireli -ME

Contratado (CNPJ): 28.536.867/0001-85

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 157

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f0d6ad3928fcb3b1bfb1015e7d09e0ba
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	21532f10bf38a76782015252c3fa225b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2a0159bf8c9c975faab098b7d45e7caa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	eef0d323a40ff4cbd75ff892e35a559d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 44577/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 21:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44581/24 ao Documento 44577/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 44577/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	54 - 61	eef0d323a40ff4cbd75ff892e35a559d
Comprovante de publicidade	62	f0d6ad3928fcb3b1bfb1015e7d09e0ba
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	2a0159bf8c9c975faab098b7d45e7caa
Comprovantes de regularidade da contratada	64 - 68	21532f10bf38a76782015252c3fa225b
RECIBO PROTOCOLO	69	bf37f8c89a868dac7a49136eaf20a417

João Pessoa, 15 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB